



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/ARAXÁ N. 1, DE 27 DE JUNHO DE 2012

A DRA. CÉLIA DAS GRAÇAS CAMPOS, JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA TRT3/GP/CR/DJ N. 1, DE 26 DE MARÇO DE 2012, que dispõe sobre a concessão de prioridade na tramitação dos processos que envolvam acidente de trabalho no âmbito desta Justiça do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o prescrito nos artigos 2º e 3º da reportada resolução, que assim dispõem:

"(...)

Art. 2º A tramitação preferencial será concedida pela autoridade judicial competente, em qualquer momento processual, na instância em que estiver o feito, de ofício ou mediante requerimento da parte.

Art. 3º Concedida a prioridade, a unidade em que estiver o feito a registrará no Sistema Integrado de Acompanhamento Processual - SIAP, bem como na capa dos autos do processo, - campo "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL", marcando a opção "Acidente de Trabalho". (...)"

CONSIDERANDO que, salvo raras exceções, o Juiz do Trabalho somente despacha e decide no processo quando da audiência de conciliação, instrução e julgamento, dado o princípio da concentração dos atos, estabelecido nos artigos 841 e seguintes da CLT;

CONSIDERANDO que a conclusão ao Juiz de cada processo envolvendo "acidente de trabalho" acarretaria entraves ao bom andamento dos serviços de Secretaria e à celeridade processual, o que retardaria a prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, de ofício, a "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL" dos processos que envolvam acidente de trabalho, devendo a Secretaria da Vara cumprir, com exatidão, o disposto na RESOLUÇÃO CONJUNTA TRT3/GP/CR/DJ N. 1, DE 26 DE MARÇO DE 2012, sem necessidade de conclusão dos autos ao Juiz do Trabalho para este fim.

Parágrafo Único. Incumbe à Secretaria desta Vara do Trabalho a rigorosa observância do disposto neste artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Araxá, 27 de junho de 2012.

CÉLIA DAS GRAÇAS CAMPOS  
Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Araxá

(PUBLICAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)